



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA LUCAS AUGUSTO, 68, CENTRO, CEP: 36.700-088
TELEFONES: (32) 3694-4200; (32) 3694-4204

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELO ARTIGO 73, V, LEI Nº 9.504/97, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 15/03 A 19/03/2021 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, PARA ATENDEREM AOS PROGRAMAS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- 01 (UM) SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DE SAÚDE MENTAL) + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS III), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020 E NOTA TÉCNICA Nº 73/SES/SUPPAS-SAS-DSMAD/2020;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO SERVIÇO DA EQUIPE COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020;
- 01 (UM) ENFERMEIRO + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO SERVIÇO DA EQUIPE COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020;
- 01 (UM) PSICÓLOGO + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO SERVIÇO DA EQUIPE COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020;
- 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO SERVIÇO DA EQUIPE COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

VERBAS/RECURSOS

- O RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO DE 01 **(UM) SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DE SAÚDE MENTAL)** CORRERÁ POR CONTA DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020;
- O RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL COMPOSTA DE 01 **(UM) ASSISTENTE SOCIAL, 01 (UM) ENFERMEIRO, 01 (UM) PSICÓLOGO E 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA** CORRERÁ POR CONTA DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA LUCAS AUGUSTO, 68, CENTRO, CEP: 36.700-088
TELEFONES: (32) 3694-4200; (32) 3694-4204

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo vedada a mesma para 02 (dois) ou mais funções. Caso ocorra, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

DATA DAS INSCRIÇÕES: 15/03/2021 à 19/03/2021.

LINK DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/8h1xd7avpFDHAgkK7>

1.4 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Serão exigidos dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:

- Currículo Vitae, constante do anexo II, o qual deverá vir acompanhado dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências;
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir de 2016, exceto os cursos livres à distância;
- Curso de Nível Superior na área pretendida e registro no respectivo Conselho de Classe;
- Especialização em Saúde Mental (quando necessário);
- As páginas devem estar numeradas à título de organização.

3 - SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;

B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;

D - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário);

E - Especialização em Saúde Mental (quando necessário).

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O(a) candidato(a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DE SAÚDE MENTAL)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Medicina, Psicologia, Enfermagem, Assistência Social e Registro no Respectivo Conselho de Classe + Especialização em Saúde Mental	R\$ 3.374,07 + 370,00 de Vale Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA LUCAS AUGUSTO, 68, CENTRO, CEP: 36.700-088
TELEFONES: (32) 3694-4200; (32) 3694-4204

ASSISTENTE SOCIAL	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Assistência Social e Registro no Respeetivo Conselho de Classe	R\$ 2.163,16 + 370,00 de Vale Alimentação
ENFERMEIRO	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Enfermeiro e Registro no Respeetivo Conselho de Classe	R\$ 2.163,16 + 370,00 de Vale Alimentação
PSICÓLOGO	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Psicologia e Registro no Respeetivo Conselho de Classe	R\$ 2.163,16 + 370,00 de Vale Alimentação
MÉDICO PSIQUIATRA	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Medicina, Especialização em Psiquiatria, e Registro no Respeetivo Conselho de Classe	R\$ 2.163,16 (Salário Base) + R\$ 2.163,16 (Adicional de Especialidade) + 370,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

4.1 - O(A) candidato(a) poderá se inscrever tendo idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos, conforme Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DE SAÚDE MENTAL)	I – suporte à equipe técnica do serviço; II – discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS; III – executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários; IV – fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços da rede; e V – discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada.
ASSISTENTE SOCIAL	As Equipes Complementares em Saúde Mental deverão observar a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, bem como as orientações que forem instruídas pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DSMAD, por meio de nota técnica, garantindo: I – acolhimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde dos diversos pontos de atenção do Município e do território referenciado, devido à sofrimento mental e/ou crise diante da Pandemia da COVID-19; II – articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de referência do Município e região, visando definir estratégias para o acolhimento dos profissionais de saúde; III – realização de estratégias de busca ativa, articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município e demais estratégias a serem construídas juntamente com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST); IV – matriciamento dos casos mediante a integração com as equipes de saúde da APS, CAPS e CEREST; V – construção de estratégias de Promoção à Saúde, em conjunto com a APS, visto que ações de Promoção da Saúde são importantes estratégias de articulação transversal; VI – a equipe complementar poderá ser alocada fisicamente em Unidade Básica de Saúde da Atenção Primária à Saúde (UAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial do Município, considerando a localização do serviço, a facilidade de acesso do profissional de saúde para o acolhimento e estrutura física disponível; e VII – o gestor deverá organizar a escala de trabalho dos profissionais contratados com vistas a garantir profissionais da equipe presente para realizar o acolhimento dos profissionais de saúde no período de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo 8 (oito) horas por dia; – Caberá ao gestor municipal e à equipe técnica discutir e definir o local mais apropriado, sendo que a equipe complementar é referenciada diretamente ao Centro de Atenção Psicossocial correspondente e deve estar lotada em um serviço de saúde do Sistema Único de Saúde, vedada a alocação de duas ou mais equipes complementares no mesmo espaço físico.
ENFERMEIRO	As Equipes Complementares em Saúde Mental deverão observar a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, bem como as orientações que forem instruídas pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DSMAD, por meio de nota técnica, garantindo: I – acolhimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde dos diversos pontos de atenção do Município e do território referenciado, devido à sofrimento mental e/ou crise diante da Pandemia da COVID-19; II – articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de referência do Município e região, visando definir estratégias para o acolhimento dos profissionais de saúde; III – realização de estratégias de busca ativa, articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município e demais estratégias a serem construídas juntamente com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST); IV – matriciamento dos casos mediante a integração com as equipes de saúde da APS, CAPS e CEREST; V – construção de estratégias de Promoção à Saúde, em conjunto com a APS, visto que ações de Promoção da Saúde são importantes estratégias de articulação transversal; VI – a equipe complementar poderá ser alocada fisicamente em Unidade Básica de Saúde da Atenção Primária à Saúde (UAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial do Município, considerando a localização do serviço, a facilidade de acesso do profissional de saúde para o acolhimento e estrutura física disponível; e VII – o gestor deverá organizar a escala de trabalho dos profissionais contratados com vistas a garantir profissionais da equipe presente para realizar o acolhimento dos profissionais de saúde no período de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo 8 (oito) horas por dia; –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA LUCAS AUGUSTO, 68, CENTRO, CEP: 36.700-088
TELEFONES: (32) 3694-4200; (32) 3694-4204

	<p>Caberá ao gestor municipal e à equipe técnica discutir e definir o local mais apropriado, sendo que a equipe complementar é referenciada diretamente ao Centro de Atenção Psicossocial correspondente e deve estar lotada em um serviço de saúde do Sistema Único de Saúde, vedada a alocação de duas ou mais equipes complementares no mesmo espaço físico.</p>
PSICÓLOGO	<p>As Equipes Complementares em Saúde Mental deverão observar a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, bem como as orientações que forem instruídas pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DSMAD, por meio de nota técnica, garantindo: I – acolhimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde dos diversos pontos de atenção do Município e do território referenciado, devido à sofrimento mental e/ou crise diante da Pandemia da COVID-19; II – articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de referência do Município e região, visando definir estratégias para o acolhimento dos profissionais de saúde; III – realização de estratégias de busca ativa, articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município e demais estratégias a serem construídas juntamente com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST); IV – matriciamento dos casos mediante a integração com as equipes de saúde da APS, CAPS e CEREST; V – construção de estratégias de Promoção à Saúde, em conjunto com a APS, visto que ações de Promoção da Saúde são importantes estratégias de articulação transversal; VI – a equipe complementar poderá ser alocada fisicamente em Unidade Básica de Saúde da Atenção Primária à Saúde (UAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial do Município, considerando a localização do serviço, a facilidade de acesso do profissional de saúde para o acolhimento e estrutura física disponível; e VII – o gestor deverá organizar a escala de trabalho dos profissionais contratados com vistas a garantir profissionais da equipe presente para realizar o acolhimento dos profissionais de saúde no período de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo 8 (oito) horas por dia; – Caberá ao gestor municipal e à equipe técnica discutir e definir o local mais apropriado, sendo que a equipe complementar é referenciada diretamente ao Centro de Atenção Psicossocial correspondente e deve estar lotada em um serviço de saúde do Sistema Único de Saúde, vedada a alocação de duas ou mais equipes complementares no mesmo espaço físico.</p>
MÉDICO PSIQUIATRA	<p>As Equipes Complementares em Saúde Mental deverão observar a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, bem como as orientações que forem instruídas pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DSMAD, por meio de nota técnica, garantindo: I – acolhimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde dos diversos pontos de atenção do Município e do território referenciado, devido à sofrimento mental e/ou crise diante da Pandemia da COVID-19; II – articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de referência do Município e região, visando definir estratégias para o acolhimento dos profissionais de saúde; III – realização de estratégias de busca ativa, articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município e demais estratégias a serem construídas juntamente com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST); IV – matriciamento dos casos mediante a integração com as equipes de saúde da APS, CAPS e CEREST; V – construção de estratégias de Promoção à Saúde, em conjunto com a APS, visto que ações de Promoção da Saúde são importantes estratégias de articulação transversal; VI – a equipe complementar poderá ser alocada fisicamente em Unidade Básica de Saúde da Atenção Primária à Saúde (UAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial do Município, considerando a localização do serviço, a facilidade de acesso do profissional de saúde para o acolhimento e estrutura física disponível; e VII – o gestor deverá organizar a escala de trabalho dos profissionais contratados com vistas a garantir profissionais da equipe presente para realizar o acolhimento dos profissionais de saúde no período de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo 8 (oito) horas por dia; – Caberá ao gestor municipal e à equipe técnica discutir e definir o local mais apropriado, sendo que a equipe complementar é referenciada diretamente ao Centro de Atenção Psicossocial correspondente e deve estar lotada em um serviço de saúde do Sistema Único de Saúde, vedada a alocação de duas ou mais equipes complementares no mesmo espaço físico.</p>

5 - DA SELEÇÃO:

5.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2016 observando-se:		
	a) Carga horária acima de 80h.....	02	10
	b) Carga horária acima de 120h.....	03	15
2	Pós-graduação na área pretendida.	15	30
3	Mestrado na área pretendida.	40	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA LUCAS AUGUSTO, 68, CENTRO, CEP: 36.700-088
TELEFONES: (32) 3694-4200; (32) 3694-4204

4	Doutorado na área pretendida.	50	50
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (pontuação para cada mês de trabalho).	0,5	30

***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos(as) candidatos(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso.

6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e-mail os(as) candidatos(as) selecionados para preenchimento da ficha cadastral, apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função:

- a) 01 retrato ¾ atual;
- b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
- c) Xerox do CPF do cônjuge;
- d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.

- g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA LUCAS AUGUSTO, 68, CENTRO, CEP: 36.700-088
TELEFONES: (32) 3694-4200; (32) 3694-4204

- h) Xerox da carteira profissional;
- i) Xerox da carteira de identidade;
- j) Xerox do título de eleitor;
- k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
- l) Xerox do CPF;
- m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
- n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
- o) Tipo de sangue, fator RH;
- p) Declaração de bens;
- q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
- s) Xerox do comprovante de residência;
- t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
- u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
- v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
- w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
- x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);
- y) Telefone para contato;
- z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.620/94 alterada pela Lei nº 3.444/02.

8.3 - Os(As) candidatos(as) que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA LUCAS AUGUSTO, 68, CENTRO, CEP: 36.700-088
TELEFONES: (32) 3694-4200; (32) 3694-4204

9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA LUCAS AUGUSTO, 68, CENTRO, CEP: 36.700-088
TELEFONES: (32) 3694-4200; (32) 3694-4204

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 003/2021	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	SEXO
____/____/____			
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 003/2021 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(TRAZER PREENCHIDO)

NOME	
FUNÇÃO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 003/2021

DATA: ____ / ____ 2021

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA LUCAS AUGUSTO, 68, CENTRO, CEP: 36.700-088
TELEFONES: (32) 3694-4200; (32) 3694-4204

ANEXO II DO EDITAL

CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área do cargo pleiteado, nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA LUCAS AUGUSTO, 68, CENTRO, CEP: 36.700-088
TELEFONES: (32) 3694-4200; (32) 3694-4204

ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.

Leopoldina, MG, 12 de março de 2021.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

Márcio Vieira machado
Secretário Municipal de Saúde